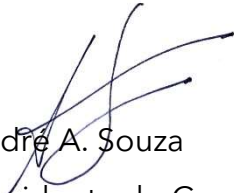


## Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas Anuais de 2023

O Conselho Fiscal do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (contas anuais de 2023).

Com base nos exames efetuados, considerando, ainda, o relatório dos auditores independentes da firma BDO RSM Auditores Independentes SS, datado de 29 de abril de 2024, emitido sem ressalvas, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer no exercício, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e **APROVADOS** pelo Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2024



André A. Souza

Presidente do Conselho Fiscal

Alberto Nemer Neto

Antônio Tadeu Gomes da Silva

Charles Valentim Domingues

Jorge Saraiva da Rocha

Ricardo Menezes de Mello

Segundo Emílio Vilaverde Lestayo

Marcus Land Bittencourt Lomardo

Victor Octavio Seith Zambrana

## **Anexo ao Parecer do Conselho Fiscal**

### **a) Introdução**

O presente relatório trata-se de Anexo ao Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas anuais de 2023, assim representadas pelas Demonstrações Financeiras Individuais do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS (BOTAFOGO)** referente ao exercício-social de 2023.

### **b) Das competências do Conselho Fiscal**

Em conformidade com o inciso II do art. 97 do Estatuto é atribuição do Conselho Fiscal **emitir parecer** sobre o Balanço e sobre a demonstração de receitas e despesas de cada exercício social, enviando-o ao Presidente do **BOTAFOGO**, em 30 (trinta dias úteis) contados da data do seu recebimento.

Por sua vez, é de competência do Conselho Deliberativo apreciar o relatório e **julgar as contas anuais** do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal (inciso XII, art. 61 e parágrafo 2º do art. 63 do Estatuto).

### **c) Sumário dos procedimentos utilizados pelo Conselho Fiscal sobre as contas de 2023**

No decurso de 2023, os conselheiros fiscais se reuniram mensalmente para análise, discussão e emissão de Pareceres sobre os temas que lhes são pertinentes estatutariamente.

O Conselho Fiscal vem atuando de forma estritamente técnica, envidando os melhores esforços para analisar as informações apresentadas nas demonstrações financeiras e outros documentos analisados. Também são consideradas as informações prestadas pelos integrantes do Conselho Diretor, por executivos e funcionários do Clube, pela auditoria independente, pelos documentos recebidos e informações públicas.

## **c.1) Do escopo da função fiscalizadora**

O escopo da função fiscalizadora do Conselho Fiscal não se limita ao procedimento de análises verticais e horizontais do Balanço Patrimonial, tampouco restringir seu parecer à opinião exarada pelo auditor externo.

Além da verificação dos principais registros de fatos e práticas contábeis, tornam-se imprescindíveis a avaliação da adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos, dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações.

## **c.2) Da extensão da função fiscalizadora do Conselho Fiscal**

O presente Parecer refere-se à entidade **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**. Não é competência deste Conselho Fiscal em emitir opinião específica sobre as operações e números apresentados individualmente pela **COMPANHIA BOTAFOGO** (doravante **Companhia**) ou pela companhia investida **SAF BOTAFOGO** (doravante **SAF**).

No entanto, as atividades efetuadas através da subsidiária integral Companhia são realizadas sob comando do único do Conselho Diretor do **BOTAFOGO**.

Dessa forma, o Conselho Fiscal também utilizou as informações contidas nas demonstrações contábeis da Companhia.

Ressalte-se que os resultados apurados pela Companhia são reconhecidos no **BOTAFOGO** por equivalência patrimonial. Portanto, qualquer movimentação patrimonial na Companhia é refletida nos resultados apurados pelo **BOTAFOGO**.

### **c.3) Da tempestividade do recebimento das demonstrações financeiras individuais do BOTAFOGO**

O Conselho Fiscal considerou como documento de prestação de contas de 2023, na sua versão final, as Demonstrações Contábeis individuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 com respectivo relatório do auditor independente.

As demonstrações financeiras individuais do **BOTAFOGO** acompanhadas do Relatório da Auditoria Externa foram consideradas como encaminhadas ao Conselho Fiscal na data em que foi disponibilizada no Portal da Transparência do **BOTAFOGO**, em 29 de abril de 2024, com emissão do presente parecer dentro dos prazos previstos no Estatuto.

### **c.4) Da interação com a firma de auditoria independente**

O Conselho Fiscal procedeu reuniões com o sócio e equipe de trabalho da firma BDO RCS Auditores Independentes SS., bem como outros contatos por meio eletrônico, para entendimento quanto à extensão dos trabalhos efetuados para o exercício de 2023 e a avaliação de controles internos.

## **d) Das demonstrações contábeis de 2023 - opinião do Auditor Independente**

As Demonstrações Contábeis foram auditadas pela firma BDO RCS Auditores Independentes SS (CRC 2 SP 013846/F). Os relatórios para o **BOTAFOGO** e Companhia foram emitidos sem ressalvas, datadas de 29 de abril de 2024, indicando que nos aspectos relevantes, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do **BOTAFOGO**.

O resultado do trabalho de auditoria externa para demonstrações financeiras não é garantia da não ocorrência de fraudes, erros ou irregularidades. O critério de relevância e materialidade utilizado pelos auditores externos são próprios das técnicas profissionais utilizadas pelos serviços de auditoria externa.

## **e) Informações e documentos provenientes da SAF BOTAFOGO**

Até a emissão do presente parecer, este Conselho Fiscal não recebeu documentos e/ou relatórios sobre o acompanhamento das cláusulas previstas no Acordo de Investimentos e Acordo de Acionistas, celebrados em 11 de março de 2022, além daquelas informações contidas no Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2023 da **SAF**, publicadas em 2 de maio de 2024 e informações contidas em documentos disponibilizados para consulta pública.

Conforme Nota Explicativa 1 do **BOTAFOGO**, no parágrafo intitulado como "Covenants", a diretoria da **SAF** apresentou o relatório de endividamento ao Conselho Fiscal daquela empresa, tendo sido considerado como atendido ao quesito do parâmetro de endividamento.

O presente Parecer deste Conselho Fiscal do **BOTAFOGO** não contempla a emissão de opinião sobre o cumprimento total ou parcial das cláusulas previstas nos referidos Acordos.

Adicionalmente, destacamos o parágrafo de ênfase contido no Relatório do Auditor Independente da Companhia **BOTAFOGO** sobre a exploração do Estádio Nilton Santos pela **SAF**.

## f) Mapa de Votos

Votos dos membros do Conselho Fiscal do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**:

Conselheiro	Contas 2023
<b>André de Araújo Souza</b>	Aprovação
<b>Alberto Nemer Neto</b>	Aprovação
<b>Antônio Tadeu Gomes da Silva</b>	Aprovação
<b>Charles Valentim Domingues</b>	Aprovação
<b>Jorge Saraiva da Rocha</b>	Aprovação
<b>Ricardo Menezes de Mello</b>	Aprovação
<b>Segundo Emílio Vilaverde Lestayo</b>	Reprovação
<b>Marcus Land Bittencourt Lomardo</b>	Reprovação
<b>Victor Octávio Seith Zambrana</b>	Aprovação